EDITAL Nº 01/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Processo de inscrição dos agricultores para receber incentivo na forma de subvenção econômica de que trata o Programa Pé na Propriedade do Município de Coronel Freitas e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo ao disposto no artigo 8º e seguintes da Lei nº 2.389 de 15 de junho de 2021, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados a receber incentivo na forma de subvenção econômica de que trata o **PROGRAMA PÉ NA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, nos seguintes termos e regras:

1. DO PROGRAMA E DO OBJETO

1.1 O Município promoverá a execução do Programa, por meio de incentivo econômico/financeiro ao setor produtivo agropecuário do território municipal através de subvenção econômica, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 12 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos do inciso VII e parágrafo único, do art. 134-A da Lei Orgânica do Município de Coronel Freitas.

1.2 **Em nenhuma hipótese o incentivo econômico/financeiro ou outro benefício poderá ser utilizado para investimentos que incorporem ao patrimônio dos beneficiários de fins lucrativos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº. 4.320/64.**

1.3 A subvenção econômica será calculada de acordo com totalidade do registro da venda de produção e será apurado com base nos dados informados do sistema público de controle de notas e movimentos de produtor rural, referente ao exercício que anteceder ao da concessão do incentivo, sendo desconsiderados valores de movimentações não prestadas contas na época correta de acordo com os valores definidos no Anexo II da Lei nº 2.389 de 15 de junho de 2021.

1.4 A concessão da subvenção econômica é destinada aos produtores rurais que trabalharem e/ou irão trabalhar com exploração de atividades de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril com as seguintes atividades rurais, dentre outras:

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

a) Avicultura;

b) Suinocultura;

c) Bovinocultura;

d) Cisternas para preservação de água;

e) Psicultura;

f) Agroindústrias familiares;

g) Fumicultura;

h) Produção de grãos.

1.5 O produtor rural poderá utilizar o valor correspondente a subvenção econômica para os seguintes serviços ou aquisição de produtos, **adquiridos/contratados preferencialmente no município de Coronel Freitas**:

I – Serviços de retroescavadeira;

II – Serviços de trator de esteira;

III – Serviços de escavadeira hidráulica;

IV – Serviços de ensiladeira;

V – Serviços de motoniveladora;

VI – Serviços de caçamba;

VII - Serviços de cascalhamento em torno de empreendimentos agrícolas;

VIII – Aquisição de mudas frutíferas e nativas;

IX – Aquisição de sementes de pastagem;

X – Aquisição de alevinos;

XI – Serviço de Trator para colheitas de Silagem e de Feno.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **02/06/2025 a 02/07/2025** na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Marechal Floriano Peixoto - 971, Centro de Coronel Freitas, no horário de funcionamento da secretária;

2.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, anexa, o candidato receberá o protocolo correspondente;

2.3 O pedido, cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de validade, terá sua inscrição indeferida;

2.4 Após a data e horário fixado no item 2.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

2.5 Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por estas Leis os agentes públicos municipais vinculados a Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente, e demais servidores e membros do Poder Executivo e Legislativo do município.

2.6 São requisitos de inscrição:

a) Comprovar a regularidade de débitos com a Fazenda Pública Municipal;

b) Apresentar inscrição estadual de produtor rural na situação "ativo" e com movimentação financeira de venda junto ao Município de Coronel Freitas relativo ao ano de apuração da movimentação econômica;

c) Cumprir as demais regras da Lei nº 2.389 de 15 de junho de 2021 e do presente edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Apresentar requerimento conforme modelo do Anexo I deste Edital, totalmente preenchido e com as declarações constantes assinadas;
b) Apresentar Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, com prazo de emissão de até 30 (trinta) dias;
c) Cópia do Documento de Identidade e CPF;
d) Cópia do número de inscrição de produtor rural;
e) Declaração de titularidade de conta bancária emitida pelo banco, preferencialmente da rede de bancos físicos de Coronel Freitas.

3.2 A documentação deverá estar válida na data da inscrição e poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a apresentação do documento original.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A Avaliação e Classificação serão realizadas pela comissão de avaliação, sendo que a mesma poderá efetuar diligência *in loco* na propriedade para averiguação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas;

4.2 Serão desclassificados aqueles que não entregarem toda a documentação ou as entregarem em desconformidade ao solicitado no item 3 do Edital;

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

5. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO PAGAMENTO:

5.1 A relação dos inscritos com requerimentos deferido será divulgada no dia **07/07/2025.**

5.2 Da divulgação do rol de inscrições deferidas poderão os inscritos, no prazo de 03 (três) dias úteis, interpor recurso relativo ao indeferimento de sua inscrição.

5.3 Findo o prazo do item anterior será publicado o decreto de homologação das inscrições deferidas aptas ao recebimento do incentivo solicitado;

5.4 O recebimento do incentivo ocorrerá mediante transferência bancária na conta informada no ato da inscrição;

5.5 O repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e somente será realizado após decreto de homologação de inscrições do edital.

6. DA COMISSÃO:

6.1 A comissão para análise da documentação para deferimento da solicitação da subvenção econômica e da prestação de contas é a designada pelo Decreto nº. 10.635 de 30 de maio de 2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Todos os serviços ou aquisições deste realizados com a utilização deste incentivo poderão ser vistoriadas por servidores do Município, visando a comprovação do cumprimento dos propósitos manifestados pelo beneficiado, sendo vedada a utilização dos recursos para a execução de obras que incorporem ao patrimônio do beneficiado pela subvenção econômica.

7.2 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é responsável pela operacionalização do programa cabendo-lhe a fiscalização;

7.3 O Conselho Municipal de Desenvolviemento Rural – CMDR subsidiariamente poderá fiscalizar o cumprimento da Lei e Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada com a apresentação do formulário do Anexo II deste edital, com os documentos nele relacionados e outros que julgar necessário **até o dia 30/11/2025**;

8.2 A comissão poderá requerer documentos e comprovações complementares;

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

8.3 A Prestação de contas deverá ser entregue no protocolo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

8.4 Após análise da prestação de contas pela comissão designada no item 6 deste edital, a documentação será encaminha ao setor contábil do município para as baixas necessárias.

8.5 A não apresentação das notas fiscais para fins de prestação de contas da subvenção econômica no prazo estabelecido no edital, importará na devolução total da subvenção econômica com juros e correção monetária, bem como a impossibilidade de recebê-la pelo período de 02 (dois) anos consecutivos a contar da data de devolução do incentivo.

8.6 A não comprovação da utilização de toda a subvenção econômica no ano recebido pelo produtor rural importará na sua obrigação em devolver ao ente público a parte não utilizada.

8.7 A devolução de que trata os itens 8.5 e 8.6 do edital deverão ser efetuadas pelo produtor rural no ano fiscal de recebimento da subvenção econômica em conta bancária a ser informada pela Administração Municipal.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Todos os serviços, aquisições e outros do presente edital deverão ser realizados em observância a legislação ambiental e sanitárias, sendo que se pressupõe a existência de Projeto Ambiental válido, com todos os documentos e requisitos, sendo ônus do produtor a elaboração de projetos e o encaminhamento aos órgãos ambientais e sanitários, quando a legislação assim exigir, responsabilizando-se civil, ambientalmente e criminalmente pelos atos praticados, sendo o proprietário totalmente responsável em caso da inexistência ou de erro da mesma.

9.2 A inscrição ao presente Edital pressupõe a declaração sobre a veracidade das

9.3 informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

9.4 O valor recebido através da subvenção deverá ser utilizado em imóvel pertencente ao território do Município de Coronel Freitas ou em caso de se tratar de imóvel pertencente a mais de um município, o valor deverá ser utilizado na parte pertencente ao território do Município de Coronel Freitas.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e a execução do Programa Pé na Propriedade do Município de Coronel Freitas será pela Lei Municipal nº 2.389/2021 e suas alterações;

10.2 O ato de Inscrição do produtor pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital e da Lei Municipal nº 2.389/2021;

10.3 O valor excedente na aquisição de produtos ou de prestação de serviços objetos da subvenção econômica será custeada pelo produtor rural diretamente aos prestadores do serviço ou fornecedor do produto, segundo o preço de mercado e o que for livremente ajustado entre as partes.

10.4 Em nenhuma hipótese o valor recebido pelo incentivo deste artigo poderá ser aplicado fora do limite territorial do município de Coronel Freitas, sob pena de não aprovação da prestação de contas e impedimento de receber a subvenção por 02 (dois) anos.

10.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaira de Agricultura e Meio Ambiente;

10.6 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e o município reserva-se o direito de não efetuar despesas que não comporte o orçamento vigente;

10.7 O repasse fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira;

10.8 O beneficiário da subvenção econômica que de qualquer forma fraudar a execução e a finalidade do programa estará sujeito às sanções administrativa, civil e criminal.

10.9 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, 02 de Junho de 2024.

MARCELO VOLMIR GROTH

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

ANEXO I

Modelo de Solicitação

Edital nº 01/2025

Ref. Requerimento de subvenção econômica.

Ao Senhor(a) Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coronel Freitas – SC.

(nome)_____, CPF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, Fone:(____)_____-_____, e-mail: _____, com os seguintes dados bancários: Banco _____ Agência nº _____, conta corrente nº _____, de minha titularidade, venho através deste requerer a inscrição e concessão de subvenção econômica de que trata a Lei nº 2.389/2021, corresponde, a princípio, aos seguintes serviços:

() Serviços de retroescavadeira;

() Serviços de trator de esteira;

() Serviços de escavadeira hidráulica;

() Serviços de ensiladeira;

() Serviços de motoniveladora;

() Serviços de caçamba;

() Serviços de cascalhamento em torno de empreendimentos agrícolas;

() Aquisição de mudas frutíferas nativas;

() Aquisição de sementes de pastagem;

() Aquisição de alevinos;

() Serviço de Trator para colheitas de Silagem e de Feno.

Para isso, apresento o rol de documentos constantes no art. 8ºL da referida Lei, assim como os solicitados no edital nº _____/202____, submetendo-os à apreciação.

Declaro-me CIENTE do teor da Lei de incentivo de subvenção econômica e das implicações em caso de seu descumprimento, bem como da necessidade de prestar contas do uso da subvenção econômica no (s) pedidos acima realizados e/ou em outras atividades da relação prevista neste requerimento, mesmo que não optado no presente momento.

Declaro, sob as penas de Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299[1] do Código Penal Brasileiro.

[1] **Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia**

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura:_____

constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

ANEXO II

Modelo de relatório de prestação de contas

Edital nº 01/2025

Ref. Relatório de Prestação de Contas.

Ao Senhor(a) Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Coronel Freitas – SC.

(nome)_____, CPF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, Fone: (____)_____-_____, e-mail: _____, venho através deste, nos termos do art. 8ºH da Lei Municipal nº 2.389/2021, apresentar a prestação de contas da subvenção econômica recebida no edital mencionado.

Declaro que utilizei o valor para os seguintes serviços:

() Serviços de retroescavadeira;

() Serviços de trator de esteira;

() Serviços de escavadeira hidráulica;

() Serviços de ensiladeira;

() Serviços de motoniveladora;

() Serviços de caçamba;

() Serviços de cascalhamento em torno de empreendimentos agrícolas;

() Aquisição de mudas frutíferas nativas;

() Aquisição de sementes de pastagem;

() Aquisição de alevinos;

() Serviço de Trator para colheitas de Silagem e de Feno.

Declaro que estou ciente dos termos do art. 8ºH, §1º, da Lei Municipal nº 2.389/2021 que os documentos fiscais de despesas apresentados possuem data posterior ao recebimento dos valores da subvenção econômica e data limitada ao dia da apresentação da prestação de contas;

Declaro que os produtos e/ou serviços relativo aos documentos fiscais juntados neste processo foram devidamente recebidos e/ou prestados.

Requeiro a juntada, dos seguintes documentos:

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

() Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas identificados com o nome e CPF do beneficiário (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, etc.);

() Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

() Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

() Relatório fotográfico datado dos produtos e/ou serviços executados conforme solicitados no requerimento do edital de recebimento da subvenção econômica.

Assim, apresento o rol de documentos acima citados, conforme solicitados no edital nº _____/202____, submetendo-os à apreciação da municipalidade.

Declaro-me ciente do teor da Lei de incentivo de subvenção econômica e das implicações em caso de seu descumprimento, bem como da necessidade de devolução dos valores se a prestação não estiver de acordo com a Lei, o Edital e as normas Legais Vigentes.

Declaro, sob as penas de Lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do art. 299[2] do Código Penal Brasileiro.

Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura:_____

[2] **Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como **TITULAR**, em razão do vínculo jurídico existente, **AUTORIZO** O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, inscrito no CNPJ sob n° 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Bairro Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, aqui denominado **CONTROLADOR**, a dispor dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, observadas as disposições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DADOS PESSOAIS

1.1 O Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis para os fins relacionados na cláusula segunda:

I - Nome completo;

II - Data de nascimento;

III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);

IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);

VI - Endereço completo;

VII - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

VIII - Banco, agência e número de contas bancárias;

IX - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

X – Imagem

XI – Voz

XII – Vídeo

XIII - Direitos intelectuais

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

2.1 O Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados na cláusula anterior para as seguintes finalidades: recebimento de incentivos relativos à Lei Municipal nº 2.389/2021 e alterações posteriores.

2.2 O Titular autoriza que o CONTROLADOR utilize seus dados, relacionados à direitos intelectuais (divulgação de escritos), documentos, imagem e voz (transmissão da palavra), em áudio, foto, vídeo ou texto, para finalidade de diagramação, gravação, captação, edição,

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

reprodução, divulgação, veiculação, distribuição, pesquisa científica/educacional ou qualquer outra forma de utilização, em conteúdo de sites/internet, redes sociais, *lives*, publicações em qualquer mídia eletrônica, folders, revistas, panfletos, cartazes, banners, outdoor, painéis, *back-light, busdoor*, rádio, Jornal, periódicos científicos, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), TV, cinema, aulas, congressos, eventos científicos, palestras ou e qualquer outro meio físico ou eletrônico de mídia e materiais, existentes ou que venham a existir, para divulgação de campanhas, matérias, divulgação de ações governamentais, e ainda, outras de interesse institucional do CONTROLADOR, ficando o CONTROLADOR responsável pela inspeção e aprovação da arte final ou qualquer material, garantido a preservação de seu direito à intimidade, honra e da imagem, coibindo o uso com finalidade distinta prevista neste termo, em atendimento aos padrões adequados de proteção e privacidade de dados pessoais empregados do início ao fim do processo de tratamento de dados.

2.3 Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).

2.4. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

3.1 O Controlador fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4.1 O Controlador se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

5.1 Ao Controlador é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS DO TITULAR

6.1 O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I – Confirmação da existência de tratamento;

II – Acesso aos dados;

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

V – Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V – Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI – Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;

VII – Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII – Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX – De revogação do consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

CLÁUSULA SÉTIMA - TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS

7.1 O Titular fica ciente de que o Controlador deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos relacionados a obrigações trabalhistas, previdenciárias, à segurança e saúde no trabalho, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, a procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde, assistência social ou autoridade sanitária e aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício, jurídico ou contratual.

CLÁUSULA OITAVA - VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS – PENALIDADES

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

8.1. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, ficando os agentes de tratamento de dados, sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 13.709/2018.

EU _____ LI OS TERMOS E CONSINTO com o tratamento dos meus dados pessoais informados na cláusula primeira deste termo, para as finalidades informadas na cláusula segunda deste termo.

Servidor Municipal responsável
pela coleta de dados

Município de Coronel Freitas (Controlador), ___ de _____de 2025.

Assinado eletronicamente por MARCELO VOLMIR GROTH.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b.

Assinado eletronicamente por:
* MARCELO VOLMIR GROTH (***.468.709-**)
 em 02/06/2025 11:18:33 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/527940d9-aed6-4c63-8fef-2fa8edb1ac0b